Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Secretário: Nilmário de Miranda

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

Nome	MASP	Nível	Justificativa	Projeto/Atividade
Walter Guedes e Silva	385661-4	GTED-3	Assessoramento em formatação e ativação de convênios, elaboração de pareceres, notas técnicas e apoio aos Gabinetes em temáticas jurídicas.	Coordenação e Assessoramento

Nilmário de Miranda
Secretário de Estado - SEDPAC

10 730810 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensora Pública-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

RESOLUÇÃO N. 107/2015
Dispõe sobre a 1ª oferta de vagas para remoção de 2015.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I, III e XII, e com fundamento nos artigos 59, caput, e parágrafo único, e 71, caput e §1º, todos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 2003, tendo em vista o interesse institucional e as prioridades do serviço, RESOLVE iniciar o procedimento administrativo de Remoção, com a abertura do 1º EDITAL DE OFERTA DE VAGAS PARA REMOÇÃO DE 2015, conforme segue:
Art. 1º. Estão habilitados à remoção os defensores públicos que tenham ultrapassado o estágio probatório, na forma do art. 1º, parágrafo único, da Deliberação n. 017/2005 do Conselho Superior da Defensoria Pública.
Art. 2º. São oferecidas as vagas relacionadas no Anexo desta Resolução.
Art. 3º. As remoções serão requeridas exclusivamente pela internet, nos quinze dias seguintes ao da publicação deste edital, diretamente por meio do Sistema Casa.
§ 1º O edital será cadastrado no Sistema Casa com a abertura de aba liberando as vagas oferecidas para preenchimento.
§ 2º É recomendável a leitura do Manual de Instruções, que estará disponível na intranet, e o eventual suporte deverá ser solicitado por e-mail à Superintendência de Gestão da Informática.
§ 3º No requerimento de remoção o defensor público mencionará a vaga que pretende preencher, dentre aquelas relacionadas no Anexo desta Resolução, sem limitação do número de opções, em ordem de preferência.
§ 4º Serão considerados os requerimentos apresentados até 23h59min do dia 26/08/2015, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado assegurar o recebimento e a tempestividade do pedido.
Art. 5º. Havendo mais de um candidato à remoção para a mesma vaga, o desempate será decidido de acordo com o disposto no art. 71, § 1°, da Lei Complementar Estadual n. 65 de 2003.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 10 de Agosto de 2015.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

ANEXO
Resolução n. 107/2015 – I Edital de remoções de 2015

Regional/Comarca	Órgão de atuação	Vagas	Área de atuação
ALTO RIO PARDO			
	AUXILIAR	01	REGIONAL
CAPITAL/Belo Horizonte			
	AUXILIAR	01	BELO HORIZONTE
Cível	38ª Def. Cível	01	Cooperação Cível e Precatórias Cíveis
Cível	1ª Def. Cível do Barreiro	01	Cível (1ª Vara cível regional Barreiro)
Família	2ª Def. de Família	02	
Família	12ª Def. de Família	01	
Família	14ª Def. de Família - Cooperação da Área de Família	02	Cooperação da área de Família, Sucessões e Precatórias Cíveis
Criminal	8ª Def. Criminal	01	
Criminal	10ª Def. Criminal	01	
Criminal	2ª Def. do Tribunal do Júri	01	
Especializadas	9ª Def. Pública de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais	01	
Especializadas	10ª Def. Pública de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais	01	
Especializadas	1ª Def. Pública de Infância e Juventude // Ato Infracional	01	CIA - Centro Integrado de Apoio ao Adolescente Infrator
Especializadas	4ª Def. Pública de Infância e Juventude Cível	01	
Especializadas	5ª Def. Pública de Urgência Criminais	01	
Especializadas	6ª Def. Pública de Urgência Criminais	01	
Especializadas	8ª Def. Especializada - Direito Público	01	2ª Instância e Tribunais Superiores Cível (Direito Público)
Especializadas	7ª Def. Especializada - Direito Privado	01	2ª Instância e Tribunais Superiores Cível (Direito Privado)
Especializadas	8ª Def. Especializada - Direito Privado	01	2ª Instância e Tribunais Superiores Cível (Direito Privado)
Especializadas	1ª Def. Especializada - Criminal	01	2ª Instância e Tribunais Superiores Criminal
CIRCUITO DAS ÁGUAS			
	AUXILIAR	01	REGIONAL
Boa Esperança	Def. Coop. e Conflitos	01	Geral
JEQUITINHONHA			
	AUXILIAR	01	REGIONAL
Conceição do Mato Dentro		01	Geral
MATA I			
	AUXILIAR	01	REGIONAL
Barbacena	2ª Def. Criminal	01	Criminal e Ato Infracional
Juiz de Fora	4ª Def. das Famílias	01	Família (4ª Vara)
MATA II			
	AUXILIAR	01	REGIONAL
Ubá	Def. Cível e das Famílias	01	Cível, Família e Sucessões
METALÚRGICA			
	AUXILIAR	01	REGIONAL
Conselheiro Lafaiete	2ª Def. Criminal	01	Criminal (2ª Vara) e Exec. Penal
METROPOLITANA			
Betim	1ª Def. das Famílias	01	Família, Sucessões e Ausências
	2ª Def. das Famílias	01	Família, Sucessões e Ausências
Contagem	1ª Def. das Famílias	01	Família e Sucessões (1ª Vara)
	2ª Def. das Famílias	01	Família e Sucessões (2ª Vara)
	3ª Def. das Famílias	01	Família e Sucessões (3ª Vara)
	4ª Def. das Famílias	02	Iniciais, Cooperação e Conciliação
Ibirité	Def. das Famílias	01	Família e Sucessões
	Def. Criminal	01	Crim, Exec Pen, JESP Crim e Ato infr.
	Def. Coop. e Conflitos	02	Cooperação e conflitos
Lagoa Santa	Def. Coop. e Conflitos	01	Cooperação e conflitos
Nova Lima	Def. Coop. e Conflitos	01	Cooperação e conflitos
Ribeirão das Neves	Def. Inf. e Juventude	01	Inf. e Juventude e Coop. Prec. Criminais
	Def. das Famílias	01	
Santa Luzia	Def. das Famílias	02	Família e Sucessões
	Def. Coop. e Conflitos	01	Cooperação e conflitos
	Def. Cível	01	Cível
Sete Lagoas	Def. Coop. e Conflitos	01	Cooperação e conflitos
Vespasiano	Def. Cível e das Famílias	02	Cível, Família e Sucessões
	Def. Criminal	01	Criminal e Execução Penal
	Def .Coop. e Conflitos	01	Cooperação e conflitos
MUCURI			
	AUXILIAR	01	REGIONAL
Nanuque	Def. Coop. e Conflitos	01	Cooperação e conflitos
Novo Cruzeiro	Defensoria	01	Geral
Teófilo Otoni	1ª Def. Criminal	01	Criminal (1ª Vara) e Urgência
	Def. das Famílias	02	Família e Sucessões
NORTE			
	AUXILIAR	01	REGIONAL
Francisco Sá	Def. Criminal	01	Crim, Exec Pen, JESP Crim e Ato infr.
Januária	Def. das Famílias	01	Família e Sucessões
	Def. Criminal	01	Crim, Exec Pen, JESP Crim e Ato infr.
Montes Claros	Def. do Tribunal do Júri	01	Tribunal do Júri
	Def. Coop. e Conflitos	01	
Pirapora	Def. Criminal	01	Criminal e Execução Penal
São João da Ponte	Def. Cível e família	01	Cível, Família, Jesp Cível e Infância Cível
SUDOESTE			
	AUXILIAR	01	REGIONAL
SUL DE MINAS			
Itajubá	1ª Def. das Famílias	01	Família
	2ª Def. Criminal	01	Crim., JEsp Crim., Exec Penal e Ato Infr.
TRIÂNGULO I			
	AUXILIAR	01	REGIONAL
Uberaba	1ª Def. Coop. e Conflitos	01	Cooperação e conflitos
TRIÂNGULO II			
	AUXILIAR	01	REGIONAL
Araguari	1ª Def. Criminal	01	Criminal (1ª Vara), Júri e Precatórias
	2ª Def. Criminal	01	Criminal (2ª Vara), Júri e Infância e Juventude
Patos de Minas	1ª Def. Criminal	01	Criminais e Juizado Especial Criminal
Uberlândia	Def. da Infância e Juventude		
	Def. Juizados Especiais	01	
	Def. Coop. e Conflitos	02	
VALE DO AÇO			
Ipatinga	1ª Def. das Famílias	01	Família e Sucessões
VALE DO RIO DOCE			
	AUXILIAR	01	REGIONAL
Guanhães	Def. Cível	01	Cível, Família, Jesp Cível e Infância Cível
VERTENTE DO CAPARAÓ			
	AUXILIAR	01	REGIONAL

10 730736 - 1

RESOLUÇÃO N. 108/2015
Dispõe sobre a confirmação na carreira de Defensora Pública do VI Concurso.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 57, § 3°, da Lei Complementar n. 65, de 2003, e com fundamento na Deliberação exarada pelo Conselho Superior na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de Julho de 2015, confirmando na carreira a Defensora Pública oriunda do VI Concurso Público que cumpriu o período de estágio probatório, RESOLVE:
Art. 1º Declarar confirmada na carreira, na data de 10 de Agosto de 2015, na condição de Defensora Pública estável de Classe Inicial, a Defensora Pública a seguir relacionada, com titularidade no respectivo órgão de atuação.

Defensora Pública	Madep	Órgão de Atuação	Comarca
KÁCYLA MARIA DE CASTRO	0822	Def. Cível e das Famílias	Ponte Nova

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 10 de Agosto de 2015.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

10 730696 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Súmula da milésima octingentésima sexagésima sexta reunião ordinária realizada em 06 de agosto de 2015, presidida pela Senhora Ana Paula Muggler Rodarte e Secretariada pela Sra. Lucilene Custódia Siuves. Presentes os conselheiros Gabriela Ladeira Calvo Mendes dos Santos, Fabíola de Souza Elias, Nancy de Oliveira Ferraz Chaves, Solange Irene Henrique de Melo e Jussara Kele Araújo Valadares.1.Nilva Fernandes de Matos-Negaram provimento.2.Elves Fabiano Gomes de Almeida-Negaram, maioria de votos.3.Bruno Santos-Negaram, maioria de votos.4.Thomas Eric Diniz Kentish-Vista à Conselheira Solange Irene.
Pauta para a milésima octingentésima sexagésima sétima reunião ordinária à realizar-se às 14:00, do dia 13 de agosto de 2015, sala de reunião do 12º andar, da sede da Advocacia Geral do Estado, localizada na Rua Espírito Santo nº 495.1.Processo 692581080.7- Gustavo Pamplona Silva-Conselheira Solange Irene.2.Processo 1130681080.8-Marta Procópio de Oliveira.3.Processo 00540001080.5 - Roberto Moreira Rodrigues-Conselheira Brígida Colares.4.Processo 00765001190.3-Elza Aparecida de Freitas Scandar-Conselheira Fabíola Elias.5.Processo 01398861080.2-Adriana Silva Figueiredo-Conselheira Patrícia Gobbo.6.Processo 01453651080.6-Fabricio Correa Gonzaga-Conselheira Patrícia Gobbo.7.Processo 01090961080.5- Reinaldo Felício Lima-Conselheira Gabriela Ladeira.

Retificação de publicação do CAP nº08/2015
DELIBERAÇÃO Nº 26.601/CAP/15
João Bosco Assunção – Masp-900.065-4 – Conselheira Nancy Ferraz. Julgamento 18.06.15
Gratificação de incentivo à Pesquisa e à Docência (GIPED) – Base de Cálculo para pagamento de quinquênios adquiridos antes da EC Nº 19/98 – Inadmissibilidade – Não provimento.
Impõe-se o indeferimento do pedido formulado pelo servidor, uma vez que a GIPED foi instituída após a EC nº19/98 da Constituição da República, diante da vedação expressa constante no inciso XIV, do art. 37 da C.F., norma de eficácia plena, que impede que acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor público possam ser computados para fins de acréscimos ulteriores.
(Deliberação republicada por motivo de incorreção na publicação do dia 07/07/15)

10 730773 - 1

PORTARIA Nº 110 / 2015

A CORREGEDORA DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Procurador ROMEU ROSSI, em substituição ao Procurador do Estado CARLOS FREDERICO BITTENCOURT RODRIGUES PEREIRA, para compor e presidir a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 107/2015, publicada no "Minas Gerais" de 15/7/2015, mantidas a Procuradora MELISSA DE OLIVEIRA DUARTE e a servidora ADRIANA FERNANDES VIEIRA. Advocacia-Geral do Estado, Belo Horizonte, 10 de agosto de 2015.

ANA PAULA ARAÚJO RIBEIRO DINIZ
CORREGEDORA

10 730861 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini

Expediente

COMANDO GERAL

DESIGNAÇÃO DE MILITARES RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DA PMMG

O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, fundamentada no art. 6º, do Decreto nº 18.445, de 15 de abril de 1997, e considerando o disposto na Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/AUGE nº 4.781, de 29 de maio de 2015, resolve designar os militares abaixo relacionados para serem os responsáveis pelo monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrava da PMMG, CNPJ 16.695.025/0001-97, podendo representar o titular desta Polícia Militar de Minas Gerais perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, para obter acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedidos de restituição, relatórios de pendências, certidões e para solicitar/receber relatórios de restrições, fazer pedidos, entregar documentos, acompanhar procedimentos de fiscalização, prestar informações e fornecer ao fisco quaisquer outras informações sobre pendências e regularizações necessárias, extrair cópias, físicas ou digitalizadas, acompanhar procedimento fiscal, cumprindo as diligências legais solicitadas, sendo vedado receber intimações em processo administrativo tributário, cuja atribuição é exclusiva do Advogado-Geral do Estado e de Procurador do Estado:

Nº PM	POSTO	NOME	Unidade
122.624-0	Cap PM	Flávio Oliveira de Almeida	DF
100.526-3	Cap PM	Raul Célio Nogueira	DF
101.953-8	1º Ten.	Carlos Alberto Silva da Rocha	CAP

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Comando Geral, em Belo Horizonte, 31 de julho de 2015.
MARCO ANTÔNIO BADARÓ BIANCHINI, CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMMG

10 730439 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Marcio dos Santos Cassavari

PORTARIA DG N° 495/2015 O Diretor Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas GERAIS (IPSM), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7°, inciso I, do Decreto nº 45.745 de 22 de setembro de 2011, que contém o regulamento do IPSM, RESOLVE: Art. 1°- Conceder reposicionamento, a partir de 01 de janeiro de 2015, em cumprimento de decisão judicial autos 0024.07.744.991-6, as servidoras ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal deste Instituto de Previdência dos Servidores Militares, relacionada no Anexo Único desta Portaria. Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015. Belo Horizonte, 04 de agosto de 2015. (a) Márcio dos Santos Cassavari, Cel PM QOR Diretor Geral ANEXO ÚNICO REPOSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM

SENTENÇA JUDICIAL Nº 0024.07.744.991-6							
NOME DO SERVIDOR	MASP	Situação Admissional	Cargo	SITUAÇÃO ANTERIOR À SENTENÇA		SITUAÇÃO APÓS O REPOSICIONAMENTO	
				NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
INATIVOS							
Maria das Graças Gomes de Brito	500159	Aposentada	ASS. TEC SEG. SOCIAL	II	I	II	N
Maria de Fátima Maciel	500237	Aposentada	ASS. TEC SEG. SOCIAL	Vide Sentença 0024.08.941.714-1		II	F
Maria Madalena Vieira Leite	500230	Aposentada	ASS. TEC SEG. SOCIAL	III	O	III	P
Marlene Lecy Ramalho	500162	Aposentada	ASS. TEC SEG. SOCIAL	III	N		
Vera Lúcia Azevedo Ramos	500187	Aposentada	ASS. TEC SEG. SOCIAL	III	N	III	P